



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

---

Lei Nº 324 de 20 de março de 2009.

Dispõe sobre a contratação de servidor por prazo determinado em conformidade com o artigo 88 inciso VII da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO:

Faça saber que a câmara municipal de São João dos Patos aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de servidor pelo prazo de 06 meses, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Obras e Serviços Urbanos, Saúde e programas sociais, conforme anexos.

§ 1º O Poder Executivo organizará e fará realizar concurso público para admissão dos servidores e atender a demanda acima mencionada, em cumprimento ao que determina o inciso II do Artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

*§ 2º O concurso público referido no parágrafo anterior, deverá ser realizado nesse interregno, devendo a qualificação e posse ser realizada até setembro/2009, coincidente com prazo final da contratação objeto da presente Lei*

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta lei, correrão à conta da dotação orçamentária das Secretarias de Educação, Obras e Serviços Urbanos, Saúde e Assistência Social nos elementos de despesa 31.90.04 – Contratação por Prazo determinado – Pessoal Civil, já aprovado na Lei Orçamentária nº 322/2008, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2009.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João dos Patos (MA), 20 de março de 2009.

José Mario Alves de Souza  
Prefeito municipal